LEI Nº 2532 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994.

Referenda convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e o Ministério do Bem-Estar Social, para os fins que especifica e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica referendado o convênio nº 292/SS/94, assinado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e o Ministério do Bem-Estar Social, que tem por objeto execução de galerias pluviais no bairro Jardim Kennedy, neste município.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com o Ministério do Bem-Estar Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de novembro de 1.994

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 94/94